



LEI Nº 1.907 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E A EMPRESA GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA TIPO C DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito Municipal de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo de cooperação com a empresa GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, situada a Av. Presidente Vargas, nº 955, sala 1101 (parte), Rio de Janeiro – RJ, CEP 20071-004, inscrita CNPJ/MF sob o nº 15.286.437/0001-00 visando a construção de CRECHE PROINFANCIA TIPO C em benefício do Município de Fronteira.

Art. 2º - Para a execução do termo de cooperação o Município de Fronteira irá permitir que a empresa construa, nos moldes do memorial descritivo que segue anexo ao projeto de lei no terreno de matrícula 13.886 do CRI da Comarca de Frutal, de propriedade do Município de Fronteira.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela construção da creche, assim como todas os encargos com a obra e despesas trabalhistas correrão por conta da empresa GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Art. 3º - Após a conclusão da obra a empresa GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A se compromete a formalizar a entrega oficial do imóvel, que a partir desta data ficará sob a integral responsabilidade do Município de Fronteira – Secretaria Municipal de Educação.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA – MG, 12 DE MARÇO DE 2020.



MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal



APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria